



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2825

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	6
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2825

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.234, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a autorização para o Município de Viradouro prestar auxílio à Justiça Eleitoral."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro/SP aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Viradouro autorizado a ceder prédios e espaços públicos, veículos, servidores, serviços de qualquer natureza, materiais e demais itens necessários à Justiça Eleitoral para a preparação e realização das eleições, sejam elas gerais ou municipais, sempre que solicitado pelo Juízo Eleitoral responsável por esta Comarca.

Art. 2º Fica igualmente autorizado o Município de Viradouro a fornecer alimentação aos policiais militares, policiais civis, serventuários, servidores e demais pessoas que estiverem a serviço da Justiça Eleitoral durante as eleições.

Art. 3º A autorização prevista nesta lei aplica-se a qualquer eleição realizada pela Justiça Eleitoral, bem como a plebiscitos e referendos, realizados na Comarca de Viradouro/SP.

Art. 4º Para assegurar o funcionamento regular e contínuo da 98ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo, sediada na Comarca de Pitangueiras, fica o Município de Viradouro autorizado a ceder materiais e/ou serviços necessários à sua manutenção, independentemente das eleições, enquanto referida Zona Eleitoral permanecer responsável também pela Comarca de Viradouro.

Parágrafo Único. Tal autorização se estende aos serviços necessários para a sua mudança de espaço físico.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de crédito adicional, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro/SP, 12 de agosto de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.235, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a autorização para o Município de Viradouro ceder

espaço do evento 16ª Festa do Peão, que será realizado no município de Viradouro em 2025, para fins de instalação de praças de alimentação e demais locais mercantis de natureza similar ou congênere."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Viradouro autorizado a ceder, onerosamente, através dos procedimentos previstos na Lei n. 14.133/2021, o espaço onde será realizado o evento 16º Festa do Peão, que será realizado no município de Viradouro em 2025, para fins de instalação de praças de alimentação e demais locais mercantis de natureza similar ou congênere:

Art. 2º A autorização de cessão onerosa mencionada no artigo 1º da presente Lei, engloba:

I. A concessão de direito real de uso de bens municipais, no caso de a área pertencer ao próprio município;

II. A autorização para o Município sublocar o espaço, em caso de área particular ser cedida à municipalidade;

III. A autorização para o Município sublocar o espaço, em caso de área particular ser locada onerosamente pela municipalidade.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de agosto de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.236, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a desafetação de áreas públicas para fins de construção de 25(vinte e cinco) unidades habitacionais e do reconhecimento dessas áreas como "Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, e dá outras providências."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o art. 7, inciso IX, e art. 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Viradouro;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas as áreas públicas, passando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2825

Página 3 de 8

de bem de uso comum do povo para bem dominial, de propriedade do Município de Viradouro, conforme descrição:

I - IMÓVEL: constante da matrícula nº 12.951, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Viradouro - um terreno, localizado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Viradouro/SP, designado como "ÁREA INSTITUCIONAL", do loteamento denominado "JARDIM DAS PAINELAS", com área superficial de 1.482,93 m² (um mil e quatrocentos e oitenta e dois metros e noventa e três centímetros/quadrados), com a seguinte descrição: "com frente para a Rua 04, medindo 25 metros; daí, virando à direita, segue acompanhando o desenvolvimento da curva, cujo raio é de 9,00 metros, na distância de 14,14 metros, confrontando ainda com a Rua 04; daí, segue em linha reta, na distância de 21,00 metros, confrontando com a Rua 02; daí, virando à direita, segue em linha reta na distância de 20,23 metros, confrontando com o Lote nº. 71; daí, virando à esquerda, segue em linha reta na distância de 10,00 metros, confrontando ainda com o Lote nº. 71; daí, virando à direita, segue em linha reta na distância de 22,77 metros, confrontando com os lotes Lotes nº.s 70 e 50; daí, virando à direita, segue em linha reta na distância de 31,00 metros, confrontando com a Rua 01; daí finalmente, virando à direita, segue acompanhando o desenvolvimento da curva, cujo raio é de 9,00 metros, na distância de 14,14 metros, confrontando ainda com a Rua 04, até atingir o ponto inicial de partida. Assim encerra-se a descrição.

II - IMÓVEL: constante da matrícula nº 17.998, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Viradouro - uma área de terra, localizada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Viradouro/SP, designado como "SISTEMA LAZER", do loteamento denominado "JARDIM BOM SUCESSO", que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: Tem início em um ponto cravado no alinhamento da Rua Manoel Mellin com a Área Verde II. Segue com 155,37 metros em confrontação com a Rua Manoel Mellin. Deflete à direita e segue com 14,17 metros em desenvolvimento de curva (raio de 9,00 metros) em confrontação com a concordância da Rua Manoel Mellin com a Rua Roseli de Fátima Dela Marta. Segue com 72 metros em confrontação com a Rua Roseli de Fátima Dela Marta. Deflete à direita e segue com 14,10 metros em desenvolvimento de curva (raio de 9 metros) em confrontação com concordância da Rua Roseli de Fátima Dela Marta com a Rua Marco Antônio Zucoloto (Faixa). Segue com 155,44 metros em confrontação com Rua Marco Antônio Zucoloto (Faixa). Deflete à direita e segue com 90,00 metros confrontando com Área Verde II, até encontrar o ponto inicial da descrição. Perfazendo uma área de 14.761,34 metros quadrados.

Art. 2º Ficam declaradas como Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS as áreas ora desafetadas, que serão destinadas à construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, por meio do Projeto Moradia Digna – MCMV/FNHIS Sub-50, com a finalidade de doação às

famílias de baixa renda residentes no município de Viradouro, visando à promoção do direito à moradia digna.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei n. 4.231, de 29 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de agosto de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

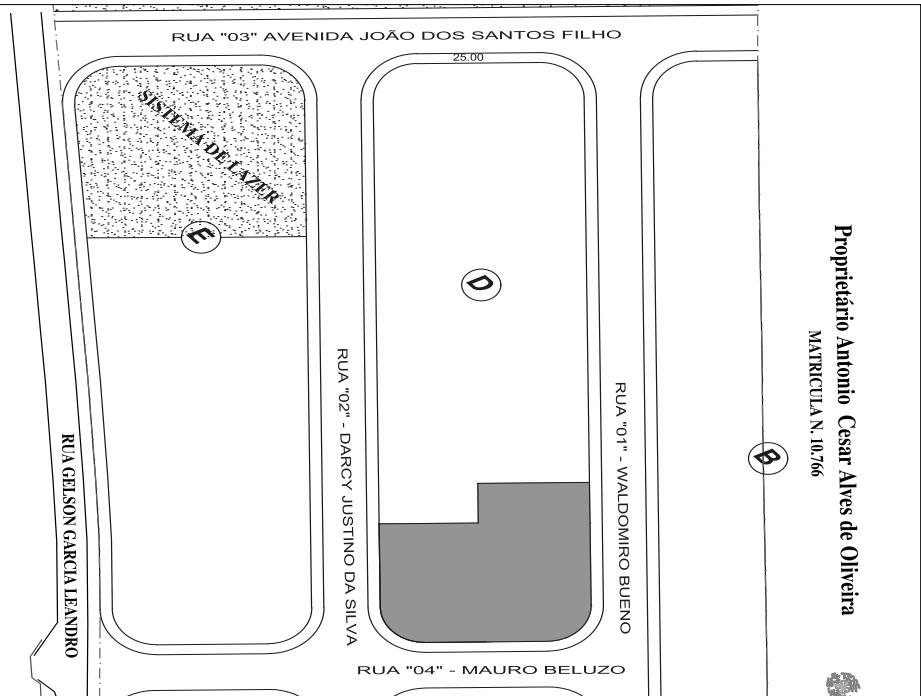
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2825

Página 4 de 8



PROJETO DE DESAFETAÇÃO

ENDERECO:	RUA 04 - MAURO BELUZO	BAIRRO:	JARDIM DAS PAINEIRAS	IMÓVEL:	ÁREA INSTITUCIONAL
ÁREA DO LOCAL:	1.482,93 m ²	MATRÍCULA:	12.951	ESCALA:	SEM ESCALA

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:
Ricardo Augusto Furlan
Engenheiro Civil
CREA: 5060558358

PROPRIETÁRIO:
Município de Viradouro
Nilton Augusto Alves Filho
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

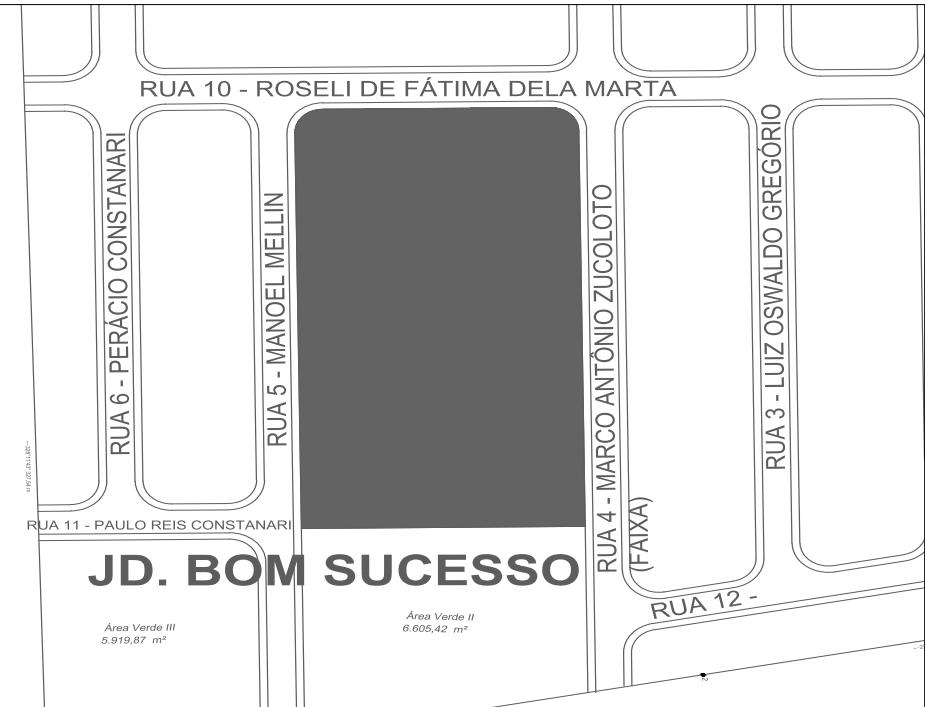
Ano XII | Edição nº 2825

Página 5 de 8

RUA 10 - ROSELI DE FÁTIMA DELA MARTA



RUA 4 - MARCO ANTÔNIO ZUCOLOTO (FAIXA)



02 SITUAÇÃO SEM ESCALA

PROJETO DE DESAFETAÇÃO

ENDEREÇO:	BAIRRO:	IMÓVEL:
RUA MANOEL MELLIN	JD BOM SUCESSO	SISTEMA DE LAZER
ÁREA DO LOCAL:	MATRÍCULA:	ESCALA:
14.761,34 m ²	17.998	SEM ESCALA

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:
Ricardo Augusto Furlan
Engenheiro Civil
CREA: 5060558358

PROPRIETÁRIO:
Município de Viradouro
Nilton Augusto Alves Filho
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2825

Página 6 de 8

Decretos

DECRETO Nº 7.591, DE 11 DE AGOSTO DE 2.025.

"Exclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídas da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, as participantes abaixo relacionadas:

Nome	Registro Geral	Data
ANA LAURA MANSO PAGOTO	RG: 59.828.800-4	11/08/2.025
LUCIENE BISPO DA SILVA	RG: 53.364.478-1	11/08/2.025

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 11 de agosto de 2.025.

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

Portarias

PORATARIA Nº 201/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"Nomeia, em caráter temporário, a Sra. LARISSA DA SILVA PAIXÃO, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.533, de 27 de novembro de 2018,

Considerando o afastamento do Conselheiro Tutelar Titular, Sr. Bruno Vinicius da Silva Lima, que se encontrará em gozo de férias,

Considerando que o CMDCA de Viradouro convocou suplente para assumir o cargo vago;

Resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º Fica nomeada, em caráter temporário, pelo período de 18 de agosto de 2025 à 16 de setembro de 2025, a Sra. LARISSA DA SILVA PAIXÃO, RG - 58752399-2, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro, em substituição ao Sr. Bruno Vinicius da Silva Lima, durante o período de seu afastamento por férias.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de agosto de 2025.

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORATARIA Nº 202/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"Exonera a Sra. JÉSSICA CRISTINA SGARIONI, RG - 45.196.565-6, do cargo efetivo de INSTRUTOR DE DANÇA."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 2246/2025, folhas 12, subscrito pela servidora municipal, a qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, deferido pelo Prefeito Municipal;

Resolve,

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 05 de agosto de 2025, do cargo de INSTRUTOR DE DANÇA, a senhora JÉSSICA CRISTINA SGARIONI, RG - 45.196.565-6.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 05 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 096/2025, de 24 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de agosto de 2025.

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORATARIA Nº 203/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"Nomeia a Sra. LUANA CRISTINA PEREIRA, ao cargo efetivo de SERVIÇOS BRAÇAIS."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Art. 1º Fica nomeada, a partir da presente data, a Sra. LUANA CRISTINA PEREIRA, RG - 37.050.059-3, habilitada por meio do Concurso Público nº 001/2022, para o cargo efetivo de SERVIÇOS BRAÇAIS, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de agosto de 2025.

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2825

Página 7 de 8

PORTEARIA Nº 204/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Nomeia a Sra. ROBERTA KELLY MARTINS MOURA, ao cargo efetivo de SERVIÇOS BRAÇAIS."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Art. 1º Fica nomeada, a partir da presente data, a Sra. ROBERTA KELLY MARTINS MOURA, RG - 41.715.590-5, habilitada por meio do Concurso Público nº 001/2022, para o cargo efetivo de SERVIÇOS BRAÇAIS, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de agosto de 2025.

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTEARIA Nº 205/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Nomeia a Sra. GLEICE KELYNE PRATES CALIXTO, ao cargo efetivo de INSTRUTOR DE DANÇA."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Art. 1º Fica nomeada, a partir da presente data, a Sra. GLEICE KELYNE PRATES CALIXTO, RG - 54.486.599-6, habilitada por meio do Concurso Público nº 001/2022, para o cargo efetivo de INSTRUTOR DE DANÇA, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de agosto de 2025.

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTEARIA Nº 206/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Retifica a Portaria n. 193/2025 de 28 de julho de 2025, que nomeia a Sra. CREMILDA SEVERINO DA SILVA, ao cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria n. 193/2025 de 28 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica nomeada, a partir da presente data, a Sra. CREMILDA SEVERINO DA SILVA, RG - 32.473.551-0, habilitada por meio do Concurso Público nº 001/2023, para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de agosto de 2025.

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

Outros Atos

ATA DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2025

OBJETO: Registrar, de forma oficial, o resultado do processo de qualificação das Organizações Sociais de Saúde, conduzido pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde (CQOS) nomeada pelo Município de Viradouro/SP, conforme Portaria nº 176/2025 de 08 de julho de 2025 com base na legislação vigente, detalhando as instituições habilitadas, inabilitadas e demais deliberações pertinentes, garantindo transparência, publicidade e respaldo administrativo ao procedimento realizado.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 07:30 horas, reuniram-se na Secretaria Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, sítio à Rua José Borelli nº 12, Centro, Viradouro/SP a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde, para a realização dos trabalhos pertinentes à recepção, análise e julgamento dos documentos e propostas relativas ao credenciamento de Organizações Social de Saúde, cujo o teor dos trabalhos consta em Edital de Chamamento nº001/2025. Apresentaram propostas as Organizações Sociais abaixo: 1) IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, CNPJ: 47.708.771/0001-00. 2) AMIS - ASSOCIAÇÃO MISSÃO INTEGRAL SEMEAR DE GESTÃO EM SAÚDE, CNPJ: 17.508.792/0001-02. 3) INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISA "HUMANIZA" CNPJ: 27.450.038/0001-12.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se a análise da documentação devidamente protocolada nos prazos estabelecidos. Após examinar todo o conteúdo apresentado pelas proponentes, a CQOS deliberou pelo seguinte:

1) IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, CNPJ: 47.708.771/0001-00. Solicitação de credenciamento julgada como **DEFERIDA**, atendeu todos os itens propostos no edital.

2) AMIS - ASSOCIAÇÃO MISSÃO INTEGRAL SEMEAR DE GESTÃO EM SAÚDE, CNPJ: 17.508.792/0001-02. Solicitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2825

Página 8 de 8

de credenciamento julgada como **DEFERIDA**, atendeu todos os itens propostos no edital.

3) INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISA “HUMANIZA”, CNPJ: 27.450.038/0001-12. Solicitação de credenciamento julgada como **INDEFERIDA**, não atendeu os itens 2.1.3 e 2.1.4 do edital.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que, lida e aprovada, segue assinada pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde. Esta CQOS ressalta que conforme item 5.3 do Edital de chamamento 001/2025 - A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, através de recurso administrativo **no prazo de 3 (três) dias úteis**, desde que atendidas às normas constantes da LEI MUNICIPAL nº 2819, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Viradouro, 08 de agosto de 2025

Aline Pereira Bidoia

Manoel José Ribas

Antônio Carlos Casemiro Junior

Matheus Biagi Santiago

Eliana de Cassia Galão Cardoso Silveira